

Lei nº 380, de 15 de dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
PARA O QUADRIÊNIO 2006-2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no
uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o
quadriênio 2006-2009, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da
Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas
decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na
forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização
das ações governamentais; e

II - Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos
pretendidos.

Art. 2º. A programação constante no Plano Plurianual será financiada
com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União
e Governo Estadual.

Art. 3º. A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do
Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei
específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos
programas existentes.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de
suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da
Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser restabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte-RN, 15 de dezembro 2005,
184º. da Independência e 117º. da República.


ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal